



## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

### EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 69ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da 1ª Série da 69ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 69ª Emissão da Canal Companhia de Securitização - Lastreados em Direitos Creditórios Cedidos pela TZI Clitino Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Termo de Securitização") e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), a se reunirem no dia 02 de janeiro de 2025, às 14:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, conforme abaixo mencionado ("Assembleia Geral") para examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a emissão de uma nova série de CRI no âmbito da Operação de Securitização, nos termos da Lei n.º 14.430, lastreada nos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) e nos créditos imobiliários que passarão a ser devidos pela Devedora em decorrência da formalização do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Construído sob Medida (Built To Suit) para fins Não Residenciais e Outras Avenças, no valor de até R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) ("Primeiro Aditamento ao BTS") e "Novos Créditos Imobiliários", respectivamente) e cedidos pela Cedente à Emissora nos termos do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, os quais servirão de lastro para a 2ª Série da 69ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, que terá as mesmas características descritas no anexo disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/2311538459>, exceto pela Remuneração e pelo Prazo de Vencimento, que serão distintos ("CRI 2ª Série"). Os CRI 2ª Série (a) terão a mesma Data de Vencimento dos CRI, mas terão como Data de Emissão a data de assinatura do aditamento ao Termo de Securitização que formalizar a sua emissão, sendo o seu prazo de vencimento equivalente ao período entre a Data de Emissão (exclusivo) e a Data de Vencimento (inclusive), em dias corridos, (b) terão cronograma de pagamentos idêntico ao cronograma de pagamentos dos CRI, tendo início, contudo, no mês imediatamente subsequente à sua respectiva Data de Emissão, (c) terão remuneração equivalente a 8,01% a.a. e (d) compartilharão as garantias dos CRI, de forma que a definição de Obrigações Garantidas nos Documentos da Operação, conforme cabível, será ajustada para abranger os valores que passarão a ser devidos pela Devedora por ocasião da celebração do Primeiro Aditamento ao BTS. Os CRI existentes passarão a ser denominados CRI 1ª Série; (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar a realização da oferta pública de distribuição dos CRI da 2ª Série, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, pela própria Emissora, sendo que o público alvo da oferta será exclusivamente de investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, bem como aprovar a celebração dos aditamentos dos Documentos da Operação para refletir as alterações necessárias, inclusive, mas não exclusivamente o preço de cessão dos Novos Créditos Imobiliários, as despesas necessárias à emissão dos CRI 2ª Série e o aumento das Despesas Recorrentes, que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, conforme tabela disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/2311538459>; (iii) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Geral serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Geral, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRI, conforme item 12.7 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e da Securitizadora ([juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br)). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. Atenciosamente, CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Vanessa Jueli - Diretora de Securitização

**ACIDENTE**

# Desabamento abre cratera em obra da linha 6 do metrô

**DA AGÊNCIA BRASIL**

Uma cratera se abriu ontem nas obras da Linha 6 – Laranja do Metrô, no bairro Bela Vista, em São Paulo. Segundo a Defesa Civil, o acidente aconteceu com a passagem da tuneladora sul, chamada de “tatuzão”, na área do canteiro de obras. Isso causou um grande desabamento no local das obras da futura estação Bela Vista, próximo ao número 714 da Rua Rui Barbosa. Não há registros de vítimas.

De acordo com a Concessionária Linha Uni, responsável pela gestão e obra do projeto,

“houve um solapamento parcial do solo dentro do canteiro de obras”. “Por medida de segurança, a área ao redor do poço já havia sido isolada. Não há feridos e o ocorrido não oferece riscos à população”, completou a concessionária.

O desabamento atingiu uma parede do antigo teatro Agora, do ator e diretor Celso Frateschi. O novo prédio do teatro não sofreu danos, mas está interditado até hoje para avaliação dos técnicos da Defesa Civil.

“O que foi afetado foi o antigo teatro, que já estava desativado. O susto foi grande, mas está tudo controlado. Estamos bem.

Muito obrigado por toda a solidariedade”, escreveu o ator em suas redes sociais.

A previsão para entrega da Linha Laranja do metrô é 2028. O trajeto vai ligar a zona norte à região central. Embora as obras tenham sido anunciadas em 2008, só começaram em 2015. Mas, um ano depois, a antiga concessionária, Move São Paulo, alegou não ter condições financeiras nem linha de crédito para tocar o projeto. A obra ficou parada deste então e só foi retomada no fim de 2020.

A Linha Laranja contará com 15 estações, saindo da região da Braziliândia até o centro da ci-

dade, fazendo ligação com a Linha Azul.

O desabamento de ontem não foi o primeiro na Linha Laranja. Em fevereiro de 2022, uma cratera também se abriu na região da Marginal Tietê após um trecho do asfalto ceder. O acidente foi num poço de ventilação entre as futuras estações Santa Marina e Freguesia do Ó.

Em maio deste ano, foi a vez de uma outra cratera aparecer num condomínio ao lado da futura estação Itaberaba-Hospital Vila Pentead, na zona norte. Em nenhum dos casos houve vítimas.

**JUSTIÇA**

# CACs presos por matar assaltante têm prisão preventiva decretada

**CAIO POSSATI/AE**

Os cinco homens presos por atirar e matar um assaltante na zona oeste de São Paulo, e dirigir com o corpo dentro de uma picape, tiveram a prisão em flagrante convertida em preventiva. Eles passaram por uma audiência de custódia na última terça-feira. A decisão foi assinada pela juíza Giovanna Christina Colares.

O advogado Daldete Sindaux, que defende o grupo, discorda da decisão do Judiciário. O defensor alega que a determinação da prisão preventiva não levou em conta a individualidade e o nível de participação de cada um dos acusados no crime. Ele pretende recorrer e pedir que o grupo responda em liberdade.

No documento, a juíza Gio-

vanna Christina Colares aponta a gravidade do crime e afirma que prisão cautelar não viola o princípio da presunção de inocência. “Dessa forma, reputo que a conversão do flagrante em prisão preventiva é necessária ante a gravidade concreta e periculosidade real do crime praticado e a fim de se evitar a reiteração delictiva, assegurando-se a ordem pública, bem como a conveniência da instrução criminal e a aplicação da lei penal”, afirmou a magistrada na decisão.

Laércio das Neves, de 63 anos, seus dois filhos, Leandro Soares das Neves, de 20, e Alexandre Soares das Neves, 35; e os vizinhos Renato Gomes Filgueiras, de 43, e Eivaldo de Oliveira, de 46 anos, estão presos no CDP-4, o Centro de Detenção

Provisória de Pinheiros, na zona oeste da capital.

Eles são acusados pelos crimes de homicídio qualificado tentado e consumado, com emprego de arma de fogo de uso restrito (por usar pistola de calibre 9 mm), e com causa de aumento de pena por atividade típica de grupo de extermínio.

Laércio e os filhos são empresários do ramo da construção civil, enquanto Renato e Eivaldo possuem, em parceria, uma produtora musical.

Eles foram presos em flagrante na última segunda-feira por agentes da Guarda Civil Metropolitana por carregarem o corpo de um homem, baleado e morto pelo grupo, dentro do veículo em que estavam, uma picape Dodge Ram.

Minutos antes, o grupo atirou contra dois homens que assaltavam uma van da empresa Mercado Livre, no bairro Parque dos Príncipes. Eles foram ao local porque a dupla de assaltantes tinha roubado, naquela mesma manhã, o veículo de Laércio, uma T-Cross. Como o carro possui um sistema de rastreamento, eles se reuniram para localizar os criminosos.

Dois integrantes do grupo, Laércio e Eivaldo, possuem o registro de CAC (Caçador, Atirador, Colecionador) e levaram duas armas na busca pelos assaltantes. O homem morto pelo grupo era Carlos Antônio Rodrigues Regis, de 36 anos. Natural da Paraíba, ele não tinha passagem pela polícia, segundo as investigações.

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

### EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 69ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, das 1ª e 2ª Séries, da 69ª (oitogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão”, e “Securitizadora” ou “Emissora”, respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula Onze do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 69ª Emissão da Canal Companhia de Securitização”, conforme aditado de tempos em tempos, firmando entre a Emissora e a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”), a se reunir em 03 de janeiro de 2025, às 15:00 (quinze) horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Assembleia Especial”), a fim de, em sede de Assembleia Especial, examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de Recuperação Compulsória prevista no item “iii” da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, em razão do registro Intempêrico do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”, conforme previsto na cláusula 14.4 do Contrato de Cessão; (ii) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de Recuperação Compulsória prevista no item “iii” da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, em razão do registro Intempêrico da Matrícula nº 38.575, perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis (RGI) de Volta Redonda/RJ, nos termos da Cláusula 1.2 do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície em Garantia e Outras Avenças”; (iii) Conceder ou não *waiver* para afastar a hipótese de Recuperação Compulsória prevista no item “iii” da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, em razão do registro Intempêrico do Contrato de Alienação Fiduciária de Superfície Mateus e a respectiva Cessão Fiduciária, nos termos da Cláusula 1.2 do “Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Fiduciária de Recebíveis Em Garantia e Outras Avenças”; (iv) Conceder, ou não, *waiver* para afastar a hipótese de Recuperação Compulsória prevista no item “iii” da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, em razão da não entrega dos registros, perante os competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Superfície; (v) Caso aprovado o item (iv) acima, conceder prazo adicional até 31 de dezembro de 2024, para que a entrega dos Contratos de Alienação Fiduciária de Superfície devidamente registrados perante os competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos; (vi) Conceder ou não *waiver* para afastar a hipótese de Recuperação Compulsória prevista no item “iii” da Cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, pelo recebimento de valores decorrentes dos Créditos Imobiliários e/ou dos Recebíveis em conta diversa da Conta Centralizadora e o não repasse após o prazo de cura estabelecido na Cláusula 3.3.2 da Cessão Fiduciária; (vii) Caso seja aprovado o item (v) acima, afastar ou não a obrigação de pagamento de Encargos Moratórios, conforme previsto na Cláusula 2.5.2 do Contrato de Cessão; (viii) Aprovar ou não, no âmbito da emissão dos CRI, a liberação da Cessão Fiduciária de Recebíveis, formalizada por meio da celebração Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis condicionada a constituição, formalização e operacionalização, no âmbito da emissão dos CRI, da cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes de determinados contratos de arrendamento rural, tendo como arrendatária o Consórcio Hum Energia Sustentável L, os quais servirão de suporte na Assembleia Especial e, consequentemente, alterar a definição de Locatários para Associações nos Documentos da Garantia, conforme aplicável; (ix) Aprovar ou não, a correção do tipo de CCI de Integral para Facionária; (x) Aprovar a reestruturação da Emissão, por meio da celebração de aditamento aos Documentos da Garantia e/ou que se fizerem necessários, bem como a celebração de novos instrumentos, conforme previstos abaixo, de modo a preservar as seguintes características e condições (“Resubstituição”): a) alterar os Fundos de Juros para (i) incluir, no Termo de Securitização, o pagamento de juros remuneratórios em virtude do período de Carência da respectiva série; (ii) excluir a necessidade de recomposição dos Fundos de Juros; (iii) recalcular o valor do Fundo de Juros de cada série para que o seu respectivo saldo seja suficiente para pagamentos dos Juros Remuneratórios da respectiva série durante o Período de Carência. Para este recalcado, deverá ser utilizado o IPCA projetado de 5,00% (cinco por cento) ao ano. Caso o saldo já existente no respectivo Fundo de Juros seja superior ao necessário, o excedente será destinado ao Fundo de Obras. Contudo, caso o saldo já existente no respectivo Fundo de Juros seja insuficiente, (1) será descontado da próxima liberação do Fundo de Obras; e/ou (2) os Cedentes deverão aportar, com recursos próprios, na Conta Centralizadora, os recursos necessários para enquadrar o respectivo Fundo de Juros; (b) alterar a definição de Data de Emissão dos CRI para individualizar a definição de acordo com as respectivas séries, de modo que a Data de Emissão dos CRI 1ª Série seja 27 de fevereiro de 2024 e a Data de Emissão dos CRI 2ª Série seja 24 de junho de 2024, cabendo destacar que tal alteração não implica consequências às respectivas séries, tendo em vista que a primeira integralização dos CRI 2ª Série ocorreu posteriormente a 24 de junho de 2024; (c) alterar a definição de Período de Carência para individualizar a definição de acordo com as respectivas séries, de modo que o Período de Carência dos CRI 1ª Série seja de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão dos CRI 1ª Série e o Período de Carência dos CRI 2ª Série seja de 8 (oito) meses a contar da Data de Emissão dos CRI 2ª Série; (d) alterar as datas de pagamento constantes do Anexo 2.4.1. do Contrato de Cessão, do Anexo I da Escritura de Emissão de CCI e do Anexo I do Termo de Securitização, exclusivamente do Contrato de Locação Dourados e do Contrato de Locação Mateus, de modo que a primeira data de pagamento de tais contratos seja realizada em 25 de março de 2025; (e) ratificar a Cláusula 5.6 do Termo de Securitização, alterando, com efeitos retroativos, o Fluxo de Pagamento dos Créditos Imobiliários, constante no Anexo I do Termo de Securitização, a fim de prever um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento, pela Securitizadora, dos valores devidos dos Créditos Imobiliários e o efetivo pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRI; (f) excluir a Ordem de Prioridade de Pagamentos Durante o Período de Carência constante no Termo de Securitização e prever que os recursos depositados na Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Recebíveis e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias, deverão ser aplicados na composição e recomposição do Fundo AMEX; (g) alterar a Ordem de Prioridade de Pagamentos Após o Período de Carência para que conste da seguinte forma: 1. Pagamento das despesas do Patrimônio Separado Incorridas e não pagas até a respectiva data de pagamento; 2. Qualquer Despesa da Operação em aberto; 3. Recomposição do Fundo de Despesas, caso necessário; 4. Pagamento do Fundo de Reserva, caso necessário; 5. Parcelas de parcelas de Juros Remuneratórios vencidas; 6. Saldo não pago, se aplicável; 6. Pagamento da parcela mensal de Juros Remuneratórios imediatamente vencida (até a conclusão/conexão dos Empreendimentos Algoria e Sibari, prioritariamente devido ser paga com os recursos existentes no Fundo AMEX); 7. Amortização Programada; 8. Liberação de eventuais recursos excedentes para os Cedentes; (h) incluir obrigação, no Contrato de Cessão, de as Cedentes aportarem, nas obras dos respectivos Empreendimentos, recursos financeiros correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente necessários para a conexão e conclusão das obras dos respectivos Empreendimentos e aprovar que os recursos liberados, conforme previsto na Cláusula 3.4.5. do Contrato de Cessão, sejam equivalentes a 80% (oitenta por cento) do avanço de obras dos Empreendimentos apurado em cada Relatório de Medição; (i) incluir, no Contrato de Cessão, a obrigação de recompra parcial dos Créditos Imobiliários proporcionalmente aos recursos recebidos de eventual venda de determinada usina de geração de energia solar fotovoltaica de titularidade de qualquer uma das seguintes empresas: (i) HIK Desenvolvimento e Geração em Energia Ltda; (ii) Mars Energia Solar Ltda; (iii) Venus Energia Solar Ltda; (iv) Hum Ipanema Solar Ltda; (v) HMP Energia Solar Ltda; (vi) HSC Energia Solar Ltda; (vii) SFE Energia Solar Ltda; (viii) HVM Energia S.A.; e (ix) WIGAH Energia LTDA., e consequentemente a inclusão, no Termo de Securitização, de obrigações de Securitização a realizar, com os recursos adicionais da venda de determinada usina de geração de energia solar fotovoltaica, a amortização extraordinária obrigatória dos CRI, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão. A venda de qualquer usina e, consequentemente, a recompra parcial dos Créditos Imobiliários, só será permitida desde que (i) o valor da venda seja maior ou igual ao saldo devedor do CRI proporcional aos recebíveis, oriundos da obrigação de pagamento do Contrato de Cessão ou da Cessão Fiduciária, conforme o caso, da respectiva usina nos últimos 6 (seis) meses; (ii) não esteja em curso qualquer descumprimento de obrigação pecuniária, e (iii) que não resulte em descumprimento do ICSD. A verificação do ICSD, exclusivamente para este fim, deverá ser realizada previamente à venda, sem considerar (a) os recebimentos e

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por ações – Securitizadora S1 - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulista, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão” e “Securitizadora” ou “Emissora”, respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 14 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da Canal Companhia de Securitização (“Termo de Securitização”), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), no que couber, a reunir-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“AGT”), a realizar-se no dia 23 de dezembro de 2024, às 11:00 (onze) horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital de Convocação. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar, ou não, a carência para o pagamento das Amortizações Ordinárias, conforme Anexo Cronograma de Pagamentos constante no Termo de Securitização, referente aos meses de dezembro de 2024 (inclusive) e fevereiro de 2025 (inclusive); (ii) Aprovar a constituição de alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sob a matrícula nº 3.472, localizada na cidade de Gilbués, Estado do Piauí (“Fazenda Lucas”), o qual é nome garantia vinculada à Emissão, a ser formalizada por meio da celebração de Instrumento específico, em conformidade com os requisitos legais e contratuais aplicáveis (“Nova Garantia”); (iii) Caso aprovado a constituição da Nova Garantia, aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assembleia, para a conclusão do registrado no Oficial de Registro de Imóveis competente, pelas Cedentes; (iv) Ratificar a contratação de assessor jurídico, conforme aprovado na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 12 de dezembro de 2023, para a elaboração do Instrumento da Nova Garantia, assim como os aditamentos aos Documentos da Operação para refletir a Nova Garantia, nos termos da proposta que será anexada à ata; (v) Ratificar a contratação de empresa de engenharia, conforme aprovado na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 12 de dezembro de 2023, para a prestação de serviços de diligência técnica destinados à verificação dos equipamentos adquiridos e alienados fiduciariamente à Emissão (“Equipamentos”), nos termos da proposta que será anexada à ata; (vi) Ratificar a designação do Sr. Rubens Nilto Estevam de Oliveira como fiel depositário dos Equipamentos, formalizada por meio do aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre as Cedentes e a Securitizadora em 30 de outubro de 2024; (vii) Ratificar a contratação de empresa de engenharia, conforme aprovado na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 12 de dezembro de 2023, para realização da avaliação da Fazenda Lucas, nos termos da proposta que será anexada à ata; (viii) Autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos Itens elencaados, bem como aditamento aos Documentos da Operação da forma necessária, Instruções Gerais; A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com cópia para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto “Documentos para AGT – CRI SUSTEN”, observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último estatuto consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e, d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encaminham-se a disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (<https://www.cvm.gov.br/>) - Sistema Fundos.NET), bem como nas páginas da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo da Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 13 de dezembro de 2024. Vanessa Jueli - Diretora de Securitização e de Distribuição

## Diário do Acionista

As publicações legais de sua empresa com o melhor preço em um jornal de qualidade

Tels.: (21) 99122-4278 / (11) 2655-1899